

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

DECRETO Nº 507/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL  
ENTRE OS DIAS 16 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026,  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão - PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que se aproximam os festejos populares carnavalescos, comemorados anualmente, das mais diversas formas, em todo o território brasileiro;

CONSIDERANDO a Portaria nº 078/2026/SEAD, que estabelece ponto facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, todos os entes federativos decretam ponto facultativo durante o período carnavalesco e,

CONSIDERANDO a contenção de despesas e outros custos oriundos do serviço público, a necessidade de economicidade das contas públicas, e a garantia do princípio da eficiência.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. Para efeito do caput deste artigo, fica determinado que os serviços considerados essenciais à população, especificamente aqueles prestados nas Unidades de Saúde, Mercado Público, serviços de limpeza pública, cemitérios, etc. Outros desempenhos profissionais relacionados à manutenção de sistemas de abastecimento de água e energia elétrica, deverão funcionar conforme cronogramas definidos pelos órgãos competentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 11 de Fevereiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10701/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 10701/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA  
A. B. CONSTRUCOES EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado Prefeitura Municipal de Boqueirão - Av. Trinta de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito João Marcos de Freitas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A. B. CONSTRUCOES EIRELI - R Getúlio Vargas, 03 - Centro - Pocinhos - PB, CNPJ nº 29.102.608/0001-09, neste ato representado por AVANI BARBOSA ALEXANDRE, CPF nº 032.854.394-24, doravante simplesmente CONTRATADO, firmam o presente aditivo conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO:

Sub-Cláusula Primeira - DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 10701/2025, por o período de mais 04 (quatro) meses a partir de 27/01/2026, ou seja até 27/05/2026, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

Sub-Cláusula Segunda - DO ACRESCIMO:

O Valor total do ACRÉSCIMO corresponde a R\$ 115.872,09 (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos), equivalente a 24,32% do valor do contrato, passando o valor da obra de R\$ 476.446,48 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 592.318,57 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). Nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

Durante a execução inicial do projeto, constatou-se a necessidade imperativa de incorporar serviços não previstos originalmente, decorrentes, em grande parte, de um desnível elevado no terreno que não estava completamente mapeado ou quantificado no projeto básico. A correção e adequação a essa condição exigiram a execução dos seguintes serviços adicionais. A correção e adequação a essa condição exigiram a execução de um conjunto de serviços adicionais de grande relevância. Na área de Estrutura e Fundação, se faz necessário realizar o Aterro para compensação volumétrica e nivelamento da área de ampliação, garantindo a cota de projeto. Devido ao desnível acentuado, será indispensável a execução de 1 Cinta Geral para amarração estrutural adicional e a inclusão de Tocos de Pilares a mais para reforço estrutural e melhor distribuição de cargas. Complementarmente, será executada Alvenaria de Embasamento adicional para vencer o desnível, protegendo a estrutura contra umidade.

Na Drenagem e Infraestrutura, se faz necessário a implementação de um sistema completo de Drenagem Pluvial da Escola para captação e escoamento eficientes, incluindo a instalação de uma calha geral no telhado da escola antiga que será conectada ao novo sistema de dreno constante no aditivo, prevenindo infiltrações. Além disso, serão instaladas 3 caixas de gordura para adequação do sistema de esgoto sanitário. Quanto à urbanização e acabamento, será realizada a Remoção da calçada antiga e a execução de uma nova calçada de contorno lateral na escola antiga, além da calçada lateral do setor novo, promovendo acessibilidade e finalizando a infraestrutura de acesso. Por fim, na cobertura, serão instaladas 5 tesouras cobertas metálicas com 3,00 m de vão para otimizar o vão e garantir a durabilidade da cobertura em uma área específica.

Tais necessidades foram identificadas após o início das obras, quando foram expostos elementos estruturais e instalações antes inacessíveis à vistoria preliminar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente Aditivo serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2026, sendo o seguinte:

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 365 5000 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE  
12 361 1001 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%  
12 361 1001 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Proprios - MDE  
12 361 1001 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE  
12 365 5000 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE  
12 365 5000 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%  
12 361 1001 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos  
12 361 1001 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares - Ensino Fundamental  
12 365 5000 1005 Const., Ampliação e/ou Recup. de Escolas de Ensino Infantil - Pré Escola e Creche  
ELEMENTO DE DESPESA:  
4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTES DE RECURSOS:  
500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF  
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR  
569 - Outros FNDE

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo fundamenta-se nos termos do Arts. 105 a 114 e nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conheceram todos os seus termos

BOQUEIRÃO - PB, 21 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
CPF nº. 554.267.604-97  
PELA CONTRATANTE

A. B. CONSTRUCOES EIRELI  
AVANI BARBOSA ALEXANDRE  
032.854.394-24  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69